

**TERMO DE CONTRATO Nº 85/SME/2017**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2017/0036650-9**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A  
CNPJ: 62.002.886/0001-60**

**OBJETO:** Contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A, CNPJ nº 62.002.886/0001-60**, para a realização do evento “**JAM DE ROBÓTICA 2017**”, promovido pela a Secretaria Municipal de Educação, que ocorrerá nos dias 28 e 29 de novembro de 2017.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 150.540,72 (cento e cinquenta mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00

**NOTA DE EMPENHO:** 104.698

Aos 06 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino, São Paulo, SP, neste ato, representada pelo Coordenador da COAD, **Sr. Glauco Carvalho**, nos termos da competência delegada pela portaria nº 2.324/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, inscrita no CNPJ nº 62.002.886/0001-60, situada na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, São Paulo/SP, CEP: 02012-021, telefone (11) 2226-0400, neste ato representada pelos **Srs. David Barioni Neto**, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 3.818.902-1 e do CPF nº 012.237.358-85 e **Sr. Antonio Eduardo Colturato**, Diretor de Turismo, RG nº 7.986.011 SSP/SP e CPF nº 035.152.998-58, com fulcro nos termos do artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o despacho autorizatório constante no documento **SEI nº 5263091** do processo em epígrafe, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8666/93, para a realização do evento “**JAM DE ROBÓTICA 2017**”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, que

1-13  
*Luiz*  
*MS*



*JK*



A

ocorrerá nos dias 28 e 29 de novembro de 2017”, de acordo com a proposta da CONTRATADA constante em documento SEI 4754571 e do ANEXO II deste ajuste.

- 1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.
- 1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item 1, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, conforme especificado e estimado no Anexo I do presente contrato.
- 1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados no Anexo II poderão sofrer alterações, podendo:
  - a) Ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
  - b) Ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do Anexo II.

**Parágrafo único:** quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras “a” e “b” do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuência do Gestor do Contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra “a”, caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (2) na hipótese da letra “b”, quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados nos anexos ou cujos valores não constem dos anexos: (i) o presente contrato deverá ser aditado, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal 8.666/93, mediante apresentação de comprovação



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

14

documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à realização de seu objeto.

3.2. Evento a serem realizado:

3.2.1. “**JAM DE ROBÓTICA 2017**”, ocorrerá no dia 28 e 29 de novembro de 2017, conforme proposta da CONTRATADA, constante em documento SEI 5198340 e do **ANEXO II** do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 150.540,72 (cento e cinquenta mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

4.1.1. Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura **Anexo II**, o mesmo será automaticamente repassado à CONTRATANTE.

4.1.2. Os valores determinados no **ANEXO II** do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

4.3. Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária 16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00, conforme **Nota de Empenho nº 104.698/2017**.



3



- 4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento com apuração do custo final.
- 4.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.
- 4.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.
- 4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis às regras estabelecidas pela Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 4.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. A **CONTRATADA** obriga-se à:
- 5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.
- 5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance.
- 5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais.
- 5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos.



4



EB  
Ley  
Mw

dk

H

- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 5.1.6. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.
- 5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.
- 5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente contrato;
- 5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato.
- 5.2. A **CONTRATANTE** obriga-se à:
- 5.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre este.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.
- 5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 6.1. O(s) fiscal(is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence a dotação a ser onerada por este contrato, nos moldes do que estabelece o artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014.
- 6.2. Caberá à CONTRATANTE através do fiscal do contrato ou de outro servidor público por ele autorizado assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

*Lucy*  
*MVC*



*Al*



**CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E READEQUAÇÃO DO PREÇO:**

- 7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.
- 7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.
- 7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.
- 7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

- 8.1. Serão aplicáveis as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;
- 8.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total;
- 8.2.3. multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial;
- 8.2.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula.
- 8.3. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.
- 8.5. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.



6



1-33  
Ley  
M...

AL

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

9.2. A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou:

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.2.3. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA.

9.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.2.6. Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob as penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.

9.2.7. CADIN – comprovante.

9.3. É parte integrante deste contrato o ANEXO I (REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, constante em documento SEI **5139505**) e ANEXO II (PROPOSTA SPTURIS, constante em documento SEI **5198340**).

9.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

EB  





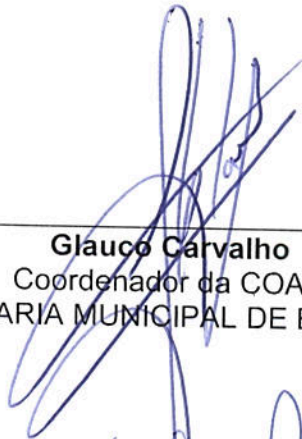




9.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.


9.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim as demais disposições legais e regulamentares.

9.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

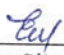
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.


  
\_\_\_\_\_  
**Glaucio Carvalho**  
Coordenador da COAD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
**David Barioni Neto**  
Diretor Presidente  
SÃO PAULO TURISMO S/A

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Eduardo Colturato**  
Diretor de Turismo  
SÃO PAULO TURISMO S/A

**TESTEMUNHAS:**

01.   
\_\_\_\_\_  
Eulalia da Silva Brito  
RF 774.056-5  
Auxiliar Técnico de Educação  
SME/Licitação e Contratos

02.   
\_\_\_\_\_  
Marisa Rodrigues  
RF: 671.250.914  
Licitação e Contratos

R.G. \_\_\_\_\_





**ANEXO I  
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SME-COAD/DILIC/NUC. AQUISIÇÕES - Manutenção Preventiva  
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900  
Telefone:

**FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo nº 6016.2017/0036650-9

Órgão interessado: Secretaria Municipal da Educação

Unidade interessada: Manutenção Preventiva

<b>Unidade requisitante:</b>	SME/COPED/NTC/TPA
<b>Servidor responsável pela requisição:</b>	SILVIO LUIZ CAETANO RF.: 660.479-0 Assistente Técnico Educacional
<b>Telefone:</b>	3396-0569
<b>E-mail:</b>	silvio.caetano@sme.prefeitura.sp.gov.br
<b>Servidor Responsável pelo preenchimento da requisição:</b>	Cristiane Pelosini RF.: 735.712.5 Assistente Técnico Educação I SME/COAD/DILIC - Núcleo de Aquisição

**1. OBJETO**

<b>(X) Serviço</b>
Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "JAM DE ROBÓTICA 2017".

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A contratação dos serviços supracitados se justifica para o pleno atendimento aos Programas que a Secretaria Municipal de Educação vem desenvolvendo em sua Rede.

A "JAM de Robótica" ocorrerá nos dias 28 e 29 de Novembro de 2017. O local do evento será o Ginásio Poliesportivo localizado no Clube Escola Mané Garrincha. As escolas serão



divididas em dois grupos e cada grupo terá atividades com a duração de um dia.

Esta ação caracteriza-se como espaços de formação e engajamento.

A “JAM de Robótica” consiste em uma Maratona que envolverá 160 equipes, formadas por 1 professor e até 5 alunos, onde os participantes se organizarão para completar um desafio comum com propostas criativas tendo a robótica como base.

Este evento demandará providências para a configuração de espaços com infraestrutura complexa e adequada para as atividades e fins planejados.

É importante esclarecer que, embora o evento ocorra em dois dias, é imprescindível computar as diárias necessárias para a montagem e desmontagem do que compreende a configuração do espaço e infraestrutura, uma vez que a instalação e a retirada de materiais e equipamentos poderão se dar no dia anterior ou posterior ao evento.

Diante de todo o exposto e considerando a importância desta atividade para a Secretaria de Educação do Município de São Paulo e primando pela qualidade das nossas ações, reiteramos a necessidade da contratação de empresa para a realização do evento supracitado e encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para as providências que se fizerem necessárias à contratação pretendida.

Alteração das datas, conforme informação sob SEI 4846010.

3. TEM CONHECIMENTO SOBRE A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ADESÃO?

<b>Serviço</b>	(X) Não
----------------	---------

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO (EM ANEXO)

Memorando, conforme SEI 4677329, correção das datas sob SEI 4846010 e exclusão do Item 7 sob SEI 5128430.

5. INFORMAÇÕES DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

	Data da última contratação:	Valor da contratação:	Fornecedor:
<b>Serviço</b>	não informado	não informado	não informado

6. PREVISÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

<b>Cronograma</b>	Local: Ginásio Poliesportivo - Clube Escola Mané Garrincha - Rua Pedro de Toledo, 1651 - Ibirapuera  27/11/17 - das 8h às 18h - Montagem dos equipamentos, conforme
-------------------	---



FIS  


	SEI <u>5036256</u>
	28/11/17 - das 7h às 18h, conforme SEI <u>5036256</u>
	29/10/17 - das 7h às 18h, conforme SEI <u>5036256</u>
	29/11/17 - das 18h às 20h - desmontagem do evento, conforme SEI <u>5036256</u> .

**7. GESTOR DO CONTRATO**

<b>Nome:</b>	Leila Barbosa Oliva	<b>Unidade:</b>	Coordenadora COPED
--------------	---------------------	-----------------	--------------------

**8. FISCAIS DO CONTRATO**

<b>Nome titular:</b>	Silvio Luiz Caetano		
<b>Telefone:</b>	3396-0569	<b>RF:</b>	660.479-0
<b>Nome suplente:</b>	Regina Célia Fortuna Broti Gavassa		
<b>Telefone:</b>	3396-0570	<b>RF:</b>	668.338-2

**9. TITULAR DA UNIDADE REQUISITANTE**

<b>Nome:</b>	Leila Barbosa Oliva		
<b>E-mail</b>	leila.oliva@sme.prefeitura.sp.gov.br	<b>Telefone:</b>	3396-0201

**10. OBSERVAÇÕES**



LB  


**ANEXO II  
PROPOSTA SPTURIS**

Ana Maria dos Santos

---

**De:** Tania Nardi De Padua <tpadua@sme.prefeitura.sp.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de outubro de 2017 17:31  
**Para:** Ana Maria dos Santos  
**Assunto:** ENC: Jam de Robótica - Proposta (e-mail 1/2)  
**Anexos:** Jam de Robótica - Ofício 133-2017.pdf; Jam de Robótica - Planilha I.pdf; Jam de Robótica - Planilha II.pdf

**Prioridade:** Alta

Prezada Tania, boa tarde!

A pedido do Ricardo, segue a proposta para o evento "Jam de Robótica".

Neste primeiro e-mail, estão anexados os seguintes arquivos:

- Ofício GCC nº 133/2017;
- Planilha I – estimativa de custos;
- Planilha II – relação de itens agregáveis aos eventos.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Grata,



Simone Rodrigues  
Assessora de Eventos  
Tel: (11) 3202-0407 Fax: (11) 3202-0657  
[simone@smesp.gov.br](mailto:simone@smesp.gov.br) [www.sme.sp.gov.br](http://www.sme.sp.gov.br)



EB  




Ofício GCC nº 133/2017

São Paulo, 23 de outubro de 2017

Prezada senhora,

Em resposta ao e-mail encaminhado em 18 de outubro de 2017, manifestamos nosso interesse em firmar o contrato de prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "Jam de Robótica", desta Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização dos eventos relacionados ao "Jam de Robótica", com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, e eventual locação de áreas e contratação artística.

Orçamento: R\$ 150.540,72 (cento e cinquenta mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

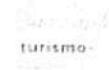
Condições de pagamento: em até 30 dias da realização, após apurado o custo final.

Validade da proposta: 40 dias. Ressaltamos que para contratação de todos os itens constantes na proposta, faz-se necessária formalização do contrato e emissão de nota de empenho até o dia 06/11/2017.

Considerando que a Secretaria utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encaminhamos documentação digitalizada da São Paulo Turismo, conforme relação abaixo:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- Certidão de tributos mobiliários;
- Consulta CADIN municipal;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF.






- Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;
- Estatuto Social da São Paulo Turismo – S.A. e Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária com a eleição da Diretoria Executiva da São Paulo Turismo S.A.
- Termos de referência dos itens relacionados às Planilhas I com contratos específicos.

Observações importantes:

- ☞ Como é de conhecimento, a São Paulo Turismo, inserida no contexto das empresas de economia mista, está afeta à imposição de lei quanto a fiscalização do Tribunal de Contas do Município e em razão do fato, submete todas as suas contratações nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- ☞ Os serviços constantes na Planilha – “Relação de itens agregáveis aos eventos – contratos específicos” têm vigência específica e após o vencimento ou esgotamento do saldo dos serviços poderão ser aditados/reajustados ou haver nova licitação.
- ☞ Os itens constantes na Planilha – “Relação de itens agregáveis aos eventos – sem contratos específicos” poderão ser contratados via dispensa de licitação ou licitação (Lei 8.666/93) e deverão ser solicitados com antecedência mínima de 15 dias e 60 dias respectivamente.
- ☞ Todo e qualquer processo de contratação só será iniciado após recebimento do termo de contrato assinado pelas partes.

Atenciosamente,

  
**RICARDO DOS SANTOS**  
Gerente de Controle de Contratos

Ilma. Sra.

Tania Nardi de Paula

COAD – Gabinete

Secretaria Municipal de Educação



**ESTIMATIVA DE CUSTOS**



SÃO PAULO TURISMO S.A.  
Av. Ólavo Fontoura, 1200 - Parque Antares  
São Paulo - SP CEP: 02012-021  
Brasil

Solicitante:	SME	Evento:	JAM DE CORRÍDOA 2017
Entidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Data:	27, 28 E 29/10/2017
Responsável:	ELENICE MAGDA	Local:	AVIA PEDRO DE TOLEDO, 1651
Emitido em:	23/10/2017	Dias:	3

Contrato: SME Enviar para: SME

Doc	Equipamento / Serviço	Qtd	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 982,00	R\$ 982,00
	AMBULÂNCIA UTI	1	2		R\$ 2.244,00	R\$ 4.488,00
	BOMBEIRO (CVL)	2	1		R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
	PROJEÇÃO TIPO I	2	1		R\$ 2.200,00	R\$ 13.221,00
	CARREGADORES	4	3		R\$ 104,41	R\$ 2.212,52
	GERADOR 100 KVA	1	3		R\$ 1.243,13	R\$ 3.729,39
	LUMINAÇÃO TIPO 3	1	3		R\$ 1.042,21	R\$ 4.929,63
	PROJEÇÃO TIPO II	1	3		R\$ 1.170,00	R\$ 3.510,00
	CAPTAÇÃO TIPO B	1	2		R\$ 2.461,92	R\$ 4.923,84
	PLATAFORMA DIGITAL (m²)	49	1		R\$ 23,95	R\$ 954,40
	KIT LANCHE A	2240	1		R\$ 10,00	R\$ 22.400,00
	PRATELEIROS PANTOGRAFICOS	6	1		R\$ 63,67	R\$ 383,22
	PRATELEIROS PANTOGRAFICOS 21x40x1	6	1		R\$ 31,94	R\$ 191,61
	PRATELEIROS PANTOGRAFICOS 21x40x2	6	1		R\$ 15,97	R\$ 95,81
	SEGURANÇA	6	3		R\$ 293,67	R\$ 5.175,06
	SOM 120W 5	1	3		R\$ 3.183,78	R\$ 9.551,34
	TRELIÇAS 600 (m)	20	1		R\$ 34,00	R\$ 680,00
	TRELIÇAS 600 (m) 2ª DATA	20	2	50%	R\$ 17,00	R\$ 680,00
	APOIO OPERACIONAL	2	3		R\$ 167,50	R\$ 1.004,10
SC	TATAMI EM EVA (ALBUQUEL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM)	1	3		R\$ 3.333,33	R\$ 10.000,00
SC	CABALAMENTO EXTRA PARA GERADOR	1	3		R\$ 1.660,67	R\$ 5.000,00
SC	COMBUSTIVEL DE RESERVE DO GERADOR	14	3		R\$ 79,67	R\$ 3.264,00
SC	MATERIAL PARA LIMPEZA E INSUMOS DE SANITÁRIOS	1	1		R\$ 400,00	R\$ 400,00
SC	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR	9	3		R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
SC	ASPERIÇÃO 2,50% DE ALUMINA	70	1		R\$ 16,50	R\$ 1.155,00
	ADQUIÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA (COM BLOCOS)	1	1		R\$ 84,60	R\$ 254,40
	TRANSPORTE / SUPRIS PRODUÇÃO (*)	144,00	1			R\$ 15.375,58

Custo Total R\$ 120.540,72

Imposto a Recolher (%) R\$ 16.183,13

Taxa Adm. (%) R\$ 15.486,21

\* Valores já incluídos no custo total

Ricardo dos Santos  
Gerente de Controle de Custos

Comentário: (\*) QUANTIDADE EM HORAS



EB  
Luz

Planilha II



RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS			
CONTRATOS ESPECÍFICOS			
ITENS	VALOR	DIARIA	VENCIMENTO *
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 982,68	12h	02/09/2018
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.244,88	12h	30/11/2017
APOIO OPERACIONAL	R\$ 167,35	12h	16/05/2018
ARQUIBANCADA TIPO A	R\$ 17.420,00	72h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO B	R\$ 8.710,00	48h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO C	R\$ 5.370,00	48h	18/10/2017
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 510,28	12h	16/05/2018
AUTOMÓVEL	R\$ 454,25	12h	21/10/2017
AUTOMÓVEL (carro executivo)	R\$ 550,95	12h	21/10/2017
BOMBEIRO CIVIL	R\$ 170,00	12h	05/03/2018
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 644,15	24h	18/11/2017
CAFE RECEPÇÃO	R\$ 19,53	2h	04/07/2018
CAFE TIPO B	R\$ 13,05	10:30m	25/09/2018
CAFE TIPO C	R\$ 15,35	10:30m	25/09/2018
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 984,77	12h	07/05/2018
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.461,52	12h	07/05/2018
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 3.692,89	12h	07/05/2018
CARREGADORES	R\$ 184,41	12h	15/05/2018
CAVALETES	R\$ 9,75	24h	28/05/2018
CL. 4 MESAS e 16 CADEIRAS	R\$ 274,00	24h	03/02/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (50 a 100)	R\$ 4,97	24h	03/02/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (R. parte de 200)	R\$ 2,07	24h	03/02/2018
MESAS PLÁSTICAS (15 a 45)	R\$ 19,00	24h	03/02/2018
MESAS PLÁSTICAS (a partir de 50)	R\$ 7,36	24h	03/02/2018
CONES TIPO 1	R\$ 29,05	24h	28/05/2018
CONES TIPO 2	R\$ 9,74	24h	28/05/2018
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS	R\$ 9.745,97	12h	11/06/2018
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 14.457,64	12h	11/06/2018
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.042,73	12h	15/05/2018
GERADOR 80 Kva	R\$ 823,22	12h	20/10/2017
GERADOR 120 Kva	R\$ 1.000,00	12h	20/09/2018
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.240,13	12h	28/05/2018
GERADOR 450 Kva	R\$ 3.212,90	12h	08/02/2018
GRADE	R\$ 14,00	24h	14/05/2018
GUIA-INTERPRETE	R\$ 473,75	0h	18/02/2018
LUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,00	12h	29/04/2018
LUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 650,49	12h	29/04/2018
LUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.643,21	12h	15/05/2018
LUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 3.000,00	12h	23/05/2018
INTERPRETE DE LIBRAS	R\$ 480,76	8h	18/02/2018
KIT LANCHE A	R\$ 10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE C	R\$ 5,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE B	R\$ 9,74	-	25/01/2018



EB  
Ley  
NW



KIT LANCHE H	R\$	5,73	-	25/01/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$	225,44	24h	05/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$	389,77	24h	05/07/2018
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$	454,37	6h	26/07/2018
MICRO-ÔNIBUS	R\$	817,00	12h	07/07/2018
MIX DURA METALOM ÔNIBUS	R\$	35,00	-	13/05/2018
PAINEL DE LED EXTERNO	R\$	852,72	12h	21/10/2017
PAINEL DE LED INTERNO	R\$	907,93	24h	12/03/2018
PALCO TIPO 2	R\$	1.255,97	24h	12/03/2018
PALCO TIPO 3	R\$	3.475,00	24h	22/02/2018
PALCO TIPO 4	R\$	4.424,00	24h	16/05/2018
PALCO TIPO 4	R\$	7.385,00	24h	16/05/2018
PALCO TIPO 6	R\$	24.554,51	48h	30/11/2017
PALCO TIPO 8	R\$	112.115,00	60h	22/12/2018
PILOTIS	R\$	21,00	24h	02/04/2018
PISO TIPO PALETE COM ACABAMENTO	R\$	19,79	60h	15/10/2017
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$	35,77	24h	10/05/2018
PLOTAGEM DIGITAL	R\$	23,85	-	13/06/2018
POSTOS MÉDICOS	R\$	7.000,00	12h	28/01/2018
PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	R\$	63,87	24h	20/07/2018
PROJEÇÃO TIPO A	R\$	297,40	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO B	R\$	372,44	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO C	R\$	1.230,97	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO D	R\$	492,38	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO E	R\$	2.203,00	12h	15/12/2017
PROJEÇÃO TIPO F	R\$	2.479,05	12h	15/12/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$	0,38	-	31/12/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYPESK	R\$	0,15	-	31/12/2017
SEGURANÇA	R\$	290,07	12h	10/06/2018
SOM TIPO 3	R\$	722,50	12h	13/12/2018
SOM TIPO 4	R\$	2.322,56	12h	15/05/2018
SOM TIPO 5	R\$	3.188,78	12h	15/05/2018
SOM TIPO 6	R\$	4.876,47	12h	15/05/2018
SOM TIPO 7	R\$	7.495,00	12h	18/05/2018
FECHADO TENSIONADO DECORATIVO	R\$	12,72	24h	30/06/2018
FECHADO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$	12,72	24h	30/06/2018
TELA ORTOFÔNICA	R\$	26,56	-	13/06/2018
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$	436,63	24h	10/10/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$	624,07	24h	22/12/2017
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	R\$	547,83	24h	28/01/2018
TENDA 5x5 COM PISO 40 cm	R\$	859,23	24h	25/08/2018
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$	297,00	24h	18/05/2018
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$	1.531,07	24h	30/11/2017
TENDA 10x10 COM PISO	R\$	2.300,00	24h	31/05/2018
TENDA GALPÃO TRUSS 5x5	R\$	1.700,00	24h	21/07/2018
TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS	R\$	35,15	60h	10/12/2017
TRELIÇA Q35	R\$	30,00	24h	21/07/2018
TRELIÇA Q38	R\$	34,00	24h	21/07/2018
WEN FILADOR DE ASPERSOR	R\$	382,03	24h	30/06/2017

Após o vencimento da vigência do contrato, será feito o processo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 3.666/03.



*Handwritten signature and initials.*